

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ ESTADO DO PARÁ CNPJ: 01.641.970/0001-39

CONTRATO Nº01/2023 - CMC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ POR INTERMÉDIO DO EXMO. SR PRESIDENTE ADEMILSON

VINHOTE PEREIRA PRESIDENTE - CMC E L.L. DE OLIVEIRA

SERV. CONTAB. EIRELI EPP.

A Câmara Municipal de Curuá, por intermédio do Exmo. Presidente Sr. ADEMILSON

VINHOTE PEREIRA PRESIDENTE, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG nº 9184413

PC/PA e CPF n° 768.009.032-72, residente e domiciliado na Rua 03 de dezembro s/n, Bairro Santa

Terezinha, sediada na Rua 03 de dezembro s/n, Bairro Santa Terezinha, Curuá, CNPJ nº

01.641.970/0001-39, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa LL

de Oliveira Serviços Contábeis – EIRELLI EPP, CNPJ 19.525.165/0001-05, situada no Conjunto

PAAR. TV. Contorno oeste. Quadra 169, nº 7ª, Ananindeua-Pará, CEP 67.145-765, representada

pelo Sr. Lyfson Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade

profissional nº 014676/O2 CRC/PA e do CPF Nº 709.189.702-10, residente e domiciliado no

mesmo endereço da empresa citada, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem

entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-

se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo

Administrativo n°01/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Fundamento

Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo nº 01/2023,

modalidade Inexigibilidade de Licitação, e no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ CNPJ: 01.641.970/0001-39

Cláusula Segunda - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de Serviços Técnicos Especializados

em Assessoria Técnica Contábil na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para Contrato

Administrativo durante o exercício financeiro de 2023, conforme as especificações constantes no

Processo Administrativo nº 01/2023- CMC.

Cláusula Terceira - Da Execução

Os serviços licitados, objeto deste instrumento contratual serão prestados pelo Contratado

durante o exercício financeiro de 2023.

Cláusula Quarta - Do Preço e Valor Global.

Preço - Pelos Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Técnica Contábil na área de

Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ora contratados, o Contratante pagará o valor total de

forma parcelada mediante apresentação de nota fiscal.

Valor Global - O Valor Global da presente contratação é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil

reais)

Cláusula Quinta – Do Prazo

A presente contratação dos serviços ora licitados será prestado de forma online durante o

exercício financeiro de 2023 podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo firmado entre as

Rua Três de Dezembro s/n, Bairro: Santa Terezinha, CEP: 68210-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ ESTADO DO PARÁ CNPJ: 01.641.970/0001-39

partes, com índice de reajuste estipulado pelo IGPM/FGV acumulado no período e, na falta deste,

outro índice oficial que as partes elegerem.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Poder

Legislativo sob função programática Nº. 01.031.0001.2.001, fonte nº 15000000 e elemento de

despesa Nº. 3.3.90.39.00, serviço de terceira pessoa jurídica.

Cláusula Sétima – Das Multas

Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, o Contratado

poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação dos

serviços contratados, objeto deste termo, e/ou se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por culpa da Contratada, for o

mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Cláusula Oitava - Das Obrigações e Responsabilidades

Da Contratante:

Efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato.

Atestar o recebimento dos serviços prestados, ora contratado.

Do Contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 01.641.970/0001-39

Serviços técnicos especializados em consultoria técnica contábil na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a esta Câmara Municipal, durante o exercício financeiro de 2023, cujo objeto compreenderá:

Executar a Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Câmara Municipal de Curuá, dentro dos padrões do Direito Financeiro e das normas e princípios geralmente aceitos da Contabilidade Pública no Brasil, compreendendo as atividades e Serviços Exclusivos de Contabilidade, a saber:

- Execução e processamento da Folha de Pagamento;
- Elaboração, geração de GEFIP, GPS e envio da Conectividade Social da Folha de Pagamento para a Previdência Social.
- Elaboração de Planilhas e memoriais de cálculo de duodécimo a ser transferido para a Câmara Municipal;
- Inscrição e atualização cadastral na Receita Federal, Previdência Social e Caixa Econômica;
- Elaboração da DIRF para entrega à Receita Federal;
- Elaboração da DCTF do PASEP para entrega à Receita Federal;
- Elaboração da RAIS anual dos servidores para entrega à Caixa Econômica Federal;
- E-social
- Procedimentos para emissão de Certidões Negativas.
- Assessoria da contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- Elaboração dos Balancetes mensais, consolidados quadrimestrais;
- Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal para publicação e remessa ao TCM;
- Elaboração de processos de Prestação de Contas documental;
- Geração dos Arquivos Magnéticos SPE, ECONTAS e PROAGEM/ TCM;
- Elaboração das Defesas Administrativas e contábeis das Prestações de Contas Anuais junto ao TCM;
- Orientação sobre procedimentos contábeis e administrativos;
- Orientação sobre Processos Licitatórios;
- Elaboração de planilhas e memórias de cálculo de duodécimo a ser transferido para Câmara Municipal.
- Orientação de orçamento municipal junto a comissão de finanças e orçamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 01.641.970/0001-39

Cláusula Nona – Das Alterações

Qualquer modificação na forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) de

novos serviços a serem executados, poderá ser determinada pela Contratante, através de

aditamentos, atendido o disposto na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o

primeiro caso somente por parte da Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na

ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Primeira - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se

subsidiariamente a legislação específica.

Cláusula Décima - Segunda - Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Curuá-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a

qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam

o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias,

para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



CNPJ: 01.641.970/0001-39

Curuá – PA, 16 de Fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Curuá - Contratante

L.L. DE OLIVEIRA SERV. CONTAB. EIRELI EPP

CNPJ: 19.525.165/0001-05

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	